

INTIMAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.827.999/0001-01, com sede administrativa na Av. Irmãos Piccoli, n.º 267, representada, neste ato, por **NADIR BAÚ DA SILVA**, Prefeito Municipal, vem **Intimar** a empresa **GUMBOWSKI ARMAÇÕES E DOBRAS DE FERRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.285.605/0001-46, com sede na Linha Santa Catarina, na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina, do seguinte:

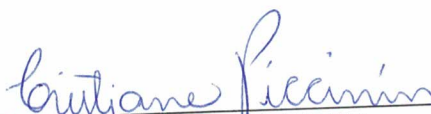
1.1. Que na data de 01 de abril de 2019, a empresa foi notificada sobre a pena de advertência que lhe fora imposta, bem como, do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à obra, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas na cláusula 10ª do contrato;

1.2 Que na data de hoje, 11 de junho de 2019, a engenheira do Município, após visita ao local da obra, informou que a empresa ainda não iniciou a execução da obra solicitada pela Autorização de Fornecimento n.º 090/2019;

1.3 Que diante do não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, a Administração deverá aplicar as penalidades cabíveis previstas no contrato;

Serve a presente para **INTIMÁ-LA** para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento, querendo, apresente suas razões de defesa, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no contrato.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE JUNHO DE 2019.



CRISTIANE PICCININ
PRESIDENTE CPL

Recebido
11/06/2019
